ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

LEI DE Nº 320 DE 15 DE MAIO DE 2002

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica denominado como Rua Adayr Antônio da Costa, o logradouro público com início na Rua Custódio Alves e tendo seu término sem saída.

Parágrafo Único - Para fins de localização, o referido logradouro é a 2º rua do lado direito na extensão da Rua Custódio Alves, sentido Cem Braças - Tucuns.

ARTIGO 2º - Os imóveis da referida rua, terão numeração, com início na Rua Custódio Alves, sendo os números do lado esquerdo ímpares e os do lado direito, pares.

Parágrafo Único - Considera-se os lados direito e esquerdo, sendo a sua vista pela Rua Custódio Alves.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo encarregar-se-à de afixar placa indicativa da denominação conferida pela presente lei, e obrigado a fazer a comunicação às concessionárias de serviço público, bem como ao Registro Geral de Imóveis.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 15 DE MAIO DE 2002

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente

PAULO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

AZIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário

Câmara Municipal dos Búzios
APROVADO NA SESSÃO DE 15/05/2002
Presidente

Autor: Vereador Paulo Pereira da Silva